

# **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

## **EDITAL 001/2024**

A Administração Municipal de Catuji e a Progestap - Produtos Gerais e Serviços Técnicos Para a Administração Pública - Gerson Rodrigues Dos Santos, tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar os candidatos para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, que será regido pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º; na lei federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”; na portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”; na lei federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que “altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias”; na lei federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”; na lei 14536 que alterou as leis 11350 e 13595; na lei municipal nº 048/2004 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Catuji, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais; na lei complementar nº 13/2013 que alterou a lei retromencionada; na lei complementar 049/2022 que dispôs sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e deu outras providências; na portaria de consolidação GM/MS nº 06/2017 e mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações passíveis de publicações através de erratas.

1.2 O Processo Seletivo será realizado pela empresa Progestap - Produtos Gerais e Serviços Técnicos Para a Administração Pública - Gerson Rodrigues dos Santos em todas as etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no Anexo I, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Catuji/MG.

1.3 A Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pelo decreto de nº 660 expedido no dia 04/01/2024 (quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro) cumprirá as normas estabelecidas através do mesmo e eventuais alterações posteriores, cujas publicações prévias serão publicadas no endereço eletrônico [www.catuji.mg.gov.br](http://www.catuji.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Catuji - Diário Oficial do Município e no quadro de avisos do hall de entrada do prédio da Prefeitura e no site <https://portal.progestap.com.br/> da Organizadora e acompanhará toda a execução do certame.

1.3.1 As respostas aos questionamentos recebidos por e-mails ocorrerão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis, excluindo-se os fins de semana, recessos e feriados.

1.4 O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Cargo</b>	<b>Critério</b>
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Eliminatório e Classificatório
2ª	Curso de Formação Introdutória Básica	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Preparatório

1.4.1 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.5 Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - MICRO ÁREAS, VAGAS e ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.

Anexo II - Conteúdos Programáticos e Referências;

Anexo III - Declaração de residência em Nome de Terceiros;

Anexo IV - Ficha de inscrição;

Anexo V - Termo de Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Termo de Declaração de Desistência;

Anexo VII - Modelo Declaração de Laudo Médico;

Anexo VIII - Modelo Declaração de Residência ACS.

1.7 A participação do candidato implicará em declaração de conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.8 O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações e de eventuais erratas publicadas nos endereços eletrônicos [www.catuji.mg.gov.br](http://www.catuji.mg.gov.br) e <https://portal.progestap.com.br>

1.8.1 As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde também serão realizadas por meio de afixação no mural interno da Prefeitura Municipal de Catuji,

1.9 Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o procedimento nos termos deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Catuji/MG, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 21 - Centro, no horário das 07:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

1.9 Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.10 A proteção dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## **2. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

2.1 Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atua, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

2.2 desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles predominantes no território;

2.3 vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas;

2.3.1 na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade;

2.4 investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

2.5 realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

2.6 identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

2.7 orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

2.8 identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência;

2.8.1 registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

2.9 informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

2.10 conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

2.11 estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

2.12 identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

2.13 distinguir indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da atenção básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

2.14 utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

2.15 registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

2.16 desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

2.17 informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

2.18 participar dos processos de regulação a partir da atenção básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

2.19 exercer outras atribuições que lhes sejam estabelecidas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo (a) gestor (a) municipal;

2.20 poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

2.20.1 aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na atenção básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cubram as feridas;

2.20.2 transmitir orientações e fornecer apoio em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

2.21 Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS's só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

2.21.1 Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

### **3. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES**

3.1 Carga horária semanal:

3.1.1 40 horas / semanais.

3.1.1.1 Os Agentes Comunitários de Saúde cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais podendo ser convocados para jornadas de trabalho de campo e campanhas em fins de semanas e feriados, quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizada a devida compensação.

3.1.1.1.1. Caso o profissional não compareça conforme convocação poderá sofrer as penalidades administrativas e jurídicas cabíveis.

3.2 Vencimento Mensal:

3.2.1 R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

3.3 Pré-requisitos para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

3.3.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da posse.

3.3.2 Haver concluído o Ensino Médio.

3.3.2.1 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo 1 (um) ano após sua respectiva nomeação.

3.3.3 Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo conforme o artigo 6º, inciso I da lei 11.350/2006.

3.3.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.3.5 estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso e em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

3.3.6 estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 2 do Edital;

3.3.7 não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, excetuando-se a situações previstas na lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023;

3.3.8 não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, entendendo-se que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;

3.3.9 concluir com êxito o curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde que será ministrado pela Progestap - Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública - Gerson Rodrigues dos Santos, supervisora do presente processo seletivo simplificado, cuja aplicação poderá ocorrer após a nomeação dos candidatos aprovados, sendo que as cópias dos respectivos certificados integrarão seus documentos funcionais e serão arquivadas em pastas específicas.

#### **4. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

4.1 O vínculo direto entre a Administração Municipal de Catuji e o candidato aprovado e respectivamente contratado, reger-se-á através de contrato administrativo de designação temporária por tempo determinado, que se submeterá ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Catuji/MG, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do Município e as respectivas alterações.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas pelos endereços eletrônicos [www.catuji.mg.gov.br](http://www.catuji.mg.gov.br) e <https://portal.progestap.com.br/> no horário de 07:30 h., (sete horas e trinta minutos) do dia 18/01/2024 até às 16:00 h., (dezesseis horas) do dia 26/01/2024 (vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro) e na Sede da Prefeitura Municipal de Catuji/MG, situada na Praça Getúlio Vargas nº 21, Centro, para os candidatos que não possuem acesso a internet, no horário de 07:30 h., (sete horas e trinta minutos) até o horário de 13:00 hs., (treze horas) no período de 18/01/2024 (dezoito de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro) até o do dia 26/01/2024 (vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro).

5.1.1 Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes na sub cláusula 3.3, sendo aceitas excepcionalmente inscrições de candidatos que possuam apenas o Ensino Fundamental Completo para as áreas onde não houver inscrição de candidato portador do Ensino Médio Completo, nos termos do artigo 6º, inciso III, § 1º, da Lei Federal 11.350/2006, in verbis:

5.1.1.1 § 1º Quando não houver candidato inscrito regularmente que seja detentor de todos os requisitos estabelecidos no presente edital para atender determinada área de atuação, será aceita inscrição e respectiva contratação de candidato portador do ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio 1 (um) ano, considerando-se a duração do período de contratação estabelecido pelo presente processo, respeitando-se a redação da lei Federal nº13.595/2018.

5.1.1.2 Caso haja inscrição de candidatos com Ensino Médio Completo para uma área, o candidato que tiver Ensino Fundamental Completo e que se inscreveu para a mesma área no Processo Seletivo Público, terá sua inscrição INDEFERIDA.

5.2 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

5.2.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público e posteriormente, sob as penalidades legais;

5.2.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 85,75 (oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

5.2.3 O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o final do expediente bancário do dia 26/01/24 (vinte e seis do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro), condições obrigatórias para seu efetivo deferimento e homologação .

5.2.3.1 Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando-se o candidato impedido de participar do certame.

5.2.3.2 Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam as disposições deste Edital.

5.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail e/ou fora do prazo e horário estabelecido na sub-cláusula 5.2.3.

5.3.1 O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.

5.3.2 É vedada a participação de membro da comissão de acompanhamento do processo seletivo simplificado como candidato.

5.3.3 Em hipótese alguma, será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:

5.3.3.1 Cancelamento ou suspensão do certame;

5.3.3.2 pagamento em duplicidade;

5.3.3.3 exclusão de cargo(s) / função(ões) ofertado(s); e

5.3.3.4 indeferimento da inscrição julgado pela banca examinadora.

5.3.3.5 A Administração Municipal de Catuji, promotora do evento, reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos.

## **6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 Para solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste edital, no período entre às 07h30 h (sete horas e trinta minutos) do dia 18/01/2024 (dezoito de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro) até as 13:00 h (dezesesseis horas) do dia 22/01/2024 (vinte e dois de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro), considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

6.2 Poderá ser concedida isenção total ou parcial do pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

6.2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

6.3 A condição de cidadão desempregado será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

6.3.1 Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.3.2 não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

6.3.3 não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

6.3.4 não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;

6.3.5 não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e

6.3.6 não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

6.3.6.1 Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

6.3.6.1.1 Declaração da condição de enquadramento conforme o Anexo V); e

6.3.6.1.2 cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social –MTPS; ou

6.3.6.1.2.1 carteira de trabalho e previdência social (CTPS) documento físico, da (s) página (s) de identificação com a foto e as informações pessoais, da (s) página (s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego ou o mesmo documento em formato digital, acompanhado de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

6.4 A condição de insuficiência econômico-financeira será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022 e o candidato deverá:

6.4.1 Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;

6.4.2 apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme o Anexo VI deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; e

6.4.2.1 Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.

6.5. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente eliminado do certame.

## **7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1 Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

7.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme o ANEXO VII, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.2.1 O laudo médico retro mencionado deverá ser emitido com o máximo de 6 (seis) meses antes da data de início das inscrições para este Processo Seletivo.

7.3 A inobservância ao disposto na sub cláusula 7.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.4 As pessoas aprovadas, em condição de deficiência reconhecida, deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, por profissional de Medicina do Trabalho habilitado vinculado a Prefeitura Municipal de Catuji, em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se especialmente a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por finalidade identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde e contará com a seguinte etapa:

8.1.1 Prova objetiva de português, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos;

8.1.1.1 A prova, de múltipla escolha, terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na resolução de 30 (trinta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, sendo 5 (cinco) de português, 5 (cinco) de conhecimentos gerais e 20 (vinte) de conhecimentos específicos, onde apenas uma opção será considerada correta, elaboradas com base nos conteúdos constantes no ANEXO II deste Edital.

8.1.1.1.1 Cada questão objetiva terá valor de 1 ponto, totalizando 30 pontos.

8.2 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova Objetiva de Conhecimentos Específicos ou que tiver obtido aproveitamento nulo na pontuação ou números de acertos menor que 60 % (sessenta por cento) da prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

8.2.1 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença e o cartão de respostas.

## **9. DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

9.1 O curso introdutório para qualificação dos Agentes Comunitários de Saúde, tem caráter preparatório e será ministrado presencialmente em data, horário e duração previamente divulgada pela organizadora e pela promotora do evento, para o pleno exercício das funções pelos candidatos aprovados e respectivos contratados, cuja diligência prévia não se configurará em fator impeditivo para início do exercício de suas atribuições.

9.1.1 O certificado de conclusão do curso introdutório para os Agentes Comunitários de Saúde será expedido pela Organizadora do evento, consolidando-se em habilitação para a continuidade dos exercícios plenos de suas funções, sendo que as ausências injustificadas dos respectivos profissionais, ensejarão a aplicação das penalidades legais.

9.2 Eventuais ausências dos candidatos aprovados e respectivos contratados ao curso introdutório retro mencionado, serão objeto de julgamento conforme a materialidade das justificativas apresentadas para as faltas, respeitando-se o amplo direito de defesa e do contraditório.

## **10. DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

10.1 As provas objetivas de conhecimentos específicos referidas no presente edital, serão aplicadas no domingo, dia 04/02/2024 (quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro) pela Organizadora do processo seletivo simplificado conforme o cronograma aplicado ao presente processo, em local a se definir, cuja divulgação será publicada previamente no site [www.catuji.mg.gov.br](http://www.catuji.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Catuji - Diário Oficial do Município, no quadro de avisos do hall de entrada do prédio da Prefeitura e no site <https://portal.progestap.com.br/> pertencente a Organizadora do evento ao qual se refere este edital.

10.2 A prova objetiva de conhecimentos específicos terá início às 14:00 h (quatorze horas do dia 04/02/2024 (quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro), terá o período de duração de 3 (três) horas, encerrando-se às 17:00 h (dezessete horas).

10.3 Os candidatos comparecerão ao local da prova com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado, munido somente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade com foto e do comprovante de inscrição.

10.4 Os candidatos receberão a prova contendo 30 (trinta) questões e marcarão apenas uma resposta para cada questão no gabarito anexo a mesma.

10.4.1 Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão:

10.4.1.1 a resposta que estiver rasurada; com mais de 01 (uma) alternativa assinalada e as respondidas através de marcação a lápis.

10.5 No máximo 5 minutos antes do início da realização das provas não será permitido aos candidatos, sob pena de eliminação do processo de seleção:

10.5.1 Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção;

10.5.2 a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;

10.5.3 ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal, ao (a) qual acatara indiscutivelmente em todas as orientações por ele (a) transmitidas;

10.5.4 utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;

10.5.5 portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

10.5.6 desrespeitar qualquer um dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

10.5.6.1 A inobservância a quaisquer das normas retro mencionadas, acarretará inicialmente a advertência do candidato por parte dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e, em caso de irreverência, sua imediata exclusão do prosseguimento processual, sendo requisitada, se necessário for, força policial para restabelecimento da ordem estabelecida.

10.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por no mínimo, 30 (trinta) minutos após o seu horário de início.

10.6.1 O descumprimento ao procedimento estipulado através da sub cláusula anterior, acarretará na recusa da prova e, conseqüente eliminação do candidato no processo seletivo público.

10.7 Ao terminar a prova, o candidato a entregará ao fiscal de sala, juntamente com o gabarito devidamente preenchido.

10.8 O candidato somente poderá levar consigo a prova a partir dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para seu término.

10.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de conhecimentos específicos para o gabarito, preenchendo o campo de marcação.

10.9.1 O gabarito será o único documento válido para a correção das provas, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital.

10.9.1.1 Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro ocorrido por desatenção, negligência e/ou indício de deliberação do candidato.

10.10 É de responsabilidade **do candidato** o preenchimento de forma legível da prova e do gabarito com seus dados pessoais.

10.11 O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem o consentimento do fiscal, examinador e/ou coordenador não poderá retornar em hipótese alguma.

10.12 No local de aplicação das provas não será permitida a permanência de acompanhante (s) do (s) candidato (s), coordenador (es), supervisor (es) ou quaisquer outros envolvidos no processo seletivo simplificado, incluindo-se pessoas estranhas e/ou animais de estimação pertencentes a quaisquer das personalidades retro mencionadas.

10.13 Os 2 (dois) últimos candidatos a concluírem as provas, somente poderão ser liberados juntamente da respectiva sala em que as mesmas foram aplicadas.

10.14 Os portões serão fechados impreterivelmente às 14:00 h (quatorze horas), quando terá início a distribuição e aplicação das provas.

10.14.1 Será eliminado do certame o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

11.2 A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio do somatório dos pontos do processo seletivo será 30 (trinta) pontos.

11.2.1 A classificação final será consubstanciada em ordem decrescente dos pontos alcançados pelo candidato através da soma dos mesmos.

11.3 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

11.3.1 Maior pontuação obtida na prova objetiva de conhecimentos específicos;

11.3.2 maior Idade no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva de conhecimentos específicos para o cargo.

11.3.2.1 Se persistir o empate, haverá sorteio para definição da classificação entre os candidatos na hipótese de constatação de integral coincidência das ocorrências retro citadas.

## **12. DA FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA**

12.1 A Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere este edital, consiste na Formação Introdutória Básica, de caráter preparatório para os cargos/funções pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

12.2 A Formação Introdutória Básica ocorrerá no Município de Catuji em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação e tem o objetivo de repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para a adoção de procedimentos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

12.2.1 O certificado de conclusão do curso introdutório para os Agentes Comunitários de Saúde será expedido pela Organizadora do evento, consolidando-se em habilitação para a continuidade dos exercícios plenos de suas funções, sendo que as ausências injustificadas dos respectivos profissionais, ensejarão a aplicação das penalidades legais.

12.2.2 Eventuais ausências dos candidatos aprovados e respectivos contratados ao curso introdutório retro mencionado, serão objeto de julgamento conforme a materialidade das justificativas apresentadas para as faltas, respeitando-se o amplo direito de defesa e do contraditório.

12.3 O Ato de Convocação para a Formação Introdutória Básica, que ocorrerá após a convocação dos candidatos aprovados e respectivamente contratados, será publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de sua realização, constando data, especialmente em fim de semana, horário e local de sua realização e será divulgado através do site [www.catuji.mg.gov.br](http://www.catuji.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Catuji - Diário Oficial do Município, no **quadro de avisos do hall de entrada do prédio da**

**Prefeitura** e no site <https://portal.progestap.com.br/> pertencente a Organizadora do evento ao qual se refere este edital.

12.3.1 Somente os candidatos aprovados e respectivamente contratados participarão da etapa relativa a Formação Introdutória Básica, objetivando-se a desoneração processual evitando-se o desperdício de tempo e de material e ainda resguardando a disponibilidade dos candidatos não aproveitados inicialmente.

12.4 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva que não forem convocados para a efetivação de sua contratação, integrarão automaticamente o quadro de reservas para eventual e posterior convocação, ocorrendo a necessidade futura ou vacância do cargo em sua circunscrição, sendo responsabilidade da Administração Municipal promotora do evento ao qual se refere este edital, oferecer ao futuro contratado a formação introdutória conveniente ao desenvolvimento de suas atribuições.

12.5 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Formação Introdutória Básica, incluindo-se água, serão fornecidos oportunamente pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, excetuando-se o material didático e alimentação dos candidatos.

### **13. DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

13.1 A publicação deste edital destinado a seleção dos Agentes Comunitários de Saúde para atendimento ao Programa de Saúde da Família do Município de Catuji/MG ao qual o mesmo se refere encontra-se realizada na quarta-feira, dia 17/01/24 (dezesete de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro), informando todas as condições e etapas para a realização do processo seletivo simplificado através do site [www.catuji.mg.gov.br](http://www.catuji.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Catuji - Diário Oficial do Município, no **quadro de avisos do hall de entrada do prédio da Prefeitura** e no site <https://portal.progestap.com.br/> pertencente a Organizadora do evento.

13.1 O início das inscrições ocorrerá no dia 18/01/24 cujas taxas serão quitadas impreterivelmente até o final do expediente bancário do dia 26/01/24, condições obrigatórias para seu efetivo deferimento e homologação .

13.2 São destinados 3 (três) dias úteis para impugnação ao edital iniciando-se no dia 18/01/24 até o dia 19/01/24.

13.3 São concedidos 3 (três) dias úteis para requerimento de isenção das taxas de inscrição, compreendendo-se os dias 18, 19 e 22/01/24.

13.4 No prazo de 2 (dois) dias úteis será realizado o julgamento e deferimento das isenções cuja divulgação ocorrerá até o dia 24/01/24.

13.5 A divulgação da relação oficial dos inscritos e local de realização das provas ocorrerá do dia 31/01/24 até o dia 02/02/24.

13.5.1 A data e o horário da aplicação das provas encontram-se consignados na sub cláusula 10.2 deste instrumento convocatório.

13.6 A Aplicação das provas ocorrerá no domingo, 04/02/24 iniciando-se as 14:00 h. (quatorze horas) e encerrando-se as 17:00 h. (dezesete horas).

13.7 O gabarito será divulgado no dia 07/02/24.

13.8 O prazo para recurso referente aos resultados das provas será de 2 (dois) dias úteis, compreendendo-se os dias 08 e 09/02/24.

13.8.1 O julgamento dos recursos sobre as provas e a divulgação dos respectivos resultados ocorrerá até o dia 15/02/24.

13.9 A classificação e o resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado até o dia 19/02/24.

13.10 A entrega do relatório final destinado a homologação do processo seletivo simplificado ocorrerá no dia 20/02/24 contendo a classificação final e todos os comprovantes dos atos inerente ao certame.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A convocação para a efetivação da Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado e será publicada no site [www.catuji.mg.gov.br](http://www.catuji.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Catuji - Diário Oficial do Município e no **quadro de avisos do hall de entrada do prédio da Prefeitura.**

14.2 A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

14.2.1 Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

14.2.2 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

14.2.3 Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

14.2.3.1 (duas) fotos 3 X 4 recentes;

14.2.3.2 ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);

14.2.3.3 ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possua, não sendo permitida Conta Poupança;

14.2.3.4 comprovante de Residência;

14.2.3.5 declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;

14.2.3.6 certidão de Antecedentes fornecido pela Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal);

14.2.3.7 atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Policias Civil;

14.2.3.8 atestado de Aptidão emitido pela junta médica municipal;

14.2.3.9 cadastro de pessoa física (CPF);

14.2.3.10 cédula de identidade - RG;

14.2.3.11 extrato de inscrição do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil, quando for o caso;

14.2.3.12 histórico, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

14.2.3.13 certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;

14.2.3.14 título de eleitor;

14.2.3.15 comprovante de situação regular perante a Justiça Eleitoral;

14.2.3.16 certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

14.2.3.17 carteira de trabalho (páginas: foto e qualificação civil);

14.2.3.18 certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade.

14.3 O (a) candidato (a) convocado (a) que possuir filho (a) (s) menores de 14 anos apresentar:

14.3.1 caderneta de vacinação (página constando os dados da criança e as páginas com carimbos das vacinas);

14.3.1.1 para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença;

14.4 Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura).

14.5 O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será reclassificado para o final da lista da classificação, mantendo, no entanto, sua classificação original no polo de inscrição, sendo convocado em seu lugar o candidato classificado, subsequente.

## **15. DA ADVERTÊNCIA**

15.1 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Catuji, estando na esfera administrativa, quanto judicialmente.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.**

16.1 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data seguinte ao dia de sua publicação, compreendendo-se os dias 18/01/24 (dezoito de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro) e 19/01/2024 (dezenove de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro), mediante requerimento lavrado e apresentado através dos sites [www.catuji.mg.gov.br](http://www.catuji.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Catuji e <https://portal.progestap.com.br/> pertencente a Organizadora do evento, endereçado a Presidente da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado, através de redação própria expondo as divergências e as infrações legais consignadas neste instrumento convocatório.

16.2 O recurso quanto ao resultado das provas poderá ser efetuado e protocolado no prazo de (dois) dias úteis, iniciando-se no dia 08/02/2024 (oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro) e encerrando-se no dia 09/02/2024 (nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro), sendo também endereçado a Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por intermédio de instrumento recursal que deverá ser apresentado através dos sites [www.catuji.mg.gov.br](http://www.catuji.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Catuji e <https://portal.progestap.com.br/> pertencente a Organizadora do evento e o resultado será divulgado até o dia 15/02/2024 (quinze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro) através dos veículos de comunicação retromencionados, incluindo-se o quadro de avisos do **hall de entrada da Prefeitura Municipal de Catuji**, promotora do evento.

16.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão será indeferido preliminarmente.

16.4 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital, sendo seus endereçamentos restritos aos sites [www.catuji.mg.gov.br](http://www.catuji.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Catuji - Diário Oficial do Município, ao quadro de avisos do hall de entrada do prédio da Prefeitura e o site <https://portal.progestap.com.br/> pertencente a Organizadora do evento.

16.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

16.6 A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa.

16.6.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

16.7 O recurso quanto ao resultado das provas poderá ser efetuado e protocolado no prazo máximo de (dois) dias úteis, iniciando-se no dia 08/02/2024 (oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro) e encerrando-se no dia 09/02/2024 (nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro), sendo também endereçado a Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, através de instrumento recursal que deverá ser apresentado ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Catuji/MG., cujo julgamento e resultado será divulgado até o dia 15/02/2024 (quinze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro) através dos veículos de comunicação já estabelecidos, ou seja, no site [www.catuji.mg.gov.br](http://www.catuji.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Catuji - Diário Oficial do Município, no **quadro de avisos do hall de entrada do prédio da Prefeitura** e no site <https://portal.progestap.com.br/> pertencente a Organizadora do evento.

16.8 Analisados todos os recursos interpostos, o RESULTADO estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público nos termos estipulados através da sub cláusula retro mencionada.

## **17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

17.1 O Processo Seletivo Simplificado do qual se trata o presente ato convocatório terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo facultada ao Conselho Municipal de Saúde a prorrogação do mesmo por até mais dois anos, conforme Resolução 216 de 11 de julho de 2003 da Comissão de Intergestores Bipartite – CIB.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

18.2 Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato classificado subsequentemente com estrita observância da ordem de classificação.

18.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência conforme modelo em Anexo VII.

18.3 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

18.4 O Processo Seletivo Simplificado Público do qual se trata o presente edital será realizado pela Administração Municipal de Catuji/MG, devidamente disciplinada pela empresa Progestap - Produtos Gerais e Serviços Técnicos Para a Administração Pública - Gerson Rodrigues dos Santos.

18.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do futuro contrato.

18.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, erratas e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos na sub cláusula 1.3 deste Edital.

18.7 Não serão fornecidas por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito das datas, locais e horários dos prosseguimentos dos atos relativos a este instrumento, da realização das provas objetivas de Conhecimentos Específicos nem do Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde, assim como do resultado final.

18.8 A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do agente comunitário de saúde implicará em dissolução do vínculo empregatício, excetuando-se motivos legais e devidamente justificados, mediante permuta de áreas de atuação.

18.9 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final nos termos previstos nas sub cláusulas 1.3, 11 e 13.9 deste instrumento convocatório.

18.10 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

18.11 Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores promovidos por quaisquer órgãos públicos ou privados e/ou pela empresa organizadora do evento de que trata o presente edital.

18.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o presente edital fundamentada nos pareceres exarados pela empresa organizadora do evento de que trata o presente ato convocatório.

Catuji/MG, 17 de janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

ALAN HUDSON SILVA SOARES

Secretário Municipal de Saúde do Município de Catuji/MG

**ANEXO I**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO DE CATUJI**  
**MICRORREGIÕES CARGOS E FUNÇÕES**

<b>MICRO ÁREA</b>	<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b>
<b><u>Micro Área 1</u></b>	Jangadeiro
	São João
	Ponte do Rio Preto / BR 116
	Assentamento Jenipapão
	Estrada do Jenipapão
	Tatú
	Jaqueira
<b><u>Micro Área 02</u></b>	Comunidade Otoni
	Três Pedras
	Perobas
	Teixeira
	Jenipapão
	Carioquinha
<b><u>Micro Área 03</u></b>	Córrego Pedra Formosa
	Ana Cassimira
	Ponte do Rio Preto MG 11
	Bom Jesus
	Lajedão
	Beira do Rio Preto próximo ao Jangadeiro
	São Pedro Marinho
	Cabeceira de São Pedro
<b><u>Micro Área 04</u></b>	Porfírios
<b><u>Micro Área 05</u></b>	Landim
	Próximo Jenipapinho
	Fumaça 02
<b><u>Micro Área 06</u></b>	Rua Júlio de Eustáquio
	Rua dos jardins
	Rua da Saudade "parte de cima" do colégio
	Rua Crisoberilo
	Alexandrita
	Rua Esmeralda
	Rua Crisólita
	Rua Rubi
	Rio Bahia até Vieiras
	Planalto
	São Miguel
<b><u>Micro Área 07</u></b>	Rua Bela Vista
	Casas Populares
	Rua da Saudade - parte de Baixo
	Rua Nova Catuji
	Rua Topázio
	Rua Monte Sião
	Rua 1º de maio

<b><u>Micro Área 08</u></b>	Rua Eliezer Pinheiro
	Avenida Beira Mar
	Avenida Opala
	Avenida Emília Lopes
	Rua Quartzo
	Rua Rubelita
	Rua Colombita
	Rua Sitio Ventura
<b><u>Micro Área 09</u></b>	Praça Getúlio Vargas
	Travessa Sérgio Esteves
	Rua Jovelino Maciel
	Travessa José Batista
	Praça Vicente Pinto
	Rua Nuno Vieira
	Rua Mestre Valdemar
	Rua Júlio Eustáquio
	Rua Raposos / Campo de Futebol
	Avenida Rio Bahia
<b><u>Micro Área 10</u></b>	Fulgêncio
	Lajedinho 1
	Morro do Sapo
	Posses
<b><u>Micro Área 11</u></b>	Formoso
	Lajedinho 02
	Vieira
<b><u>Micro Área 12</u></b>	Santana
	Boa Esperança
	Córrego da Pedra
<b><u>Micro Área 13</u></b>	Barra da Marambaia
	Funil
	Miranda
	Agostinho
	Rochedo
<b><u>Micro Área 14</u></b>	Gramado
	Banco
	Córrego Comprido
	Urubú
	Santo Antônio
	Mata Fria
	Santa Cruz
	Cascalhão
<b><u>Micro Área 15</u></b>	Rua Manoel Nunes Soares
	Rua Vista Alegre
	Avenida Rio Bahia
	Rua Magalhães
	Santa Cruz Palha

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- 2) Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- 3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- 4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- 5) Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 7) BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- 8) Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 9) Promoção, prevenção e proteção à Saúde;
- 10) Noções de Vigilância à Saúde;
- 11) Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família;
- 12) Participação Social;
- 13) Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.
- 14) Curso introdutório para Agente de Comunitário de Saúde

## **PORTUGUÊS**

1) Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas desse programa

### **REFERÊNCIAS:**

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

## **CONHECIMENTOS GERAIS**

1) Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

## **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)>

Acesso em: 02 de junho de 2023. BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 02 de junho de 2023. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Panorama. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/santa-luzia>> Acesso em: 02 de junho de 2023.

INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Agente Comunitário de Saúde (Edital nº 001/2024) que o Sr (a)

\_\_\_\_\_ (nome do candidato), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ reside em meu imóvel situado à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Catuji/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Proprietário do Imóvel.

**ANEXO IV**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**EDITAL**

**Inscrição nº** ..... Via do Candidato

Apresentar este comprovante em todas as etapas do processo seletivo público juntamente com um documento de identificação com foto

Nome Completo:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: Casado Solteiro Outros Sexo: Feminino

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Número de Dependentes:

Deficiente Físico? Sim Não Se sim qual a deficiência?

\_\_\_\_\_

Qual a necessidade para fazer a prova?

Identidade: Órgão Expedidor/ Data Emissão :

CPF:

Endereço: Bairro: Cidade: UF:

telefones (ou recado):

E-mail: Necessita de computador com acesso à internet:

DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 001/2024 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e data:

Assinatura do Candidato

Conferência da Comissão: Deferida Indeferida

**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE**  
**PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço

completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde do Município de Catuji/MG – Edital nº 001/2024, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

( ) Cidadão(ã) Desempregado(a) há \_\_\_\_\_ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965).

( ) Cidadão(ã) Desempregado(a) há \_\_\_\_\_ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “fechado” em todas as empresas nas quais fui registrado; ou

( ) Insuficiência econômico-financeira, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/))

Declaro estar ciente que a PROGESTAP Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda - GERSON RODRIGUES DOS SANTOS verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ .

(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA À COMISSÃO**  
**GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI/MG**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE SECRETARIA DE SAÚDE. PARA A QUAL FUI CONVOCADO (A) NO DIA \_\_/\_\_/\_\_.

CATUJI/MG, \_\_\_\_\_ de de 202\_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_  
e residente \_\_\_\_\_  
e domiciliado(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP),  
candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do  
Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde de Catuji/MG – Edital nº  
001/2024, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz  
da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios  
assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

b) Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

**ATENÇÃO:** O (a) candidato (a) a este cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme as sub cláusulas 1.6, 3.3.3, 5.2.1.3 e 5.2.1.3.1 do edital e/ou ser entregue pessoalmente na Prefeitura do Município de Catuji no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.).

EU \_\_\_\_\_  
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde do Município de Catuji/MG – Edital nº 001/2024 para o(a) cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Catuji, que resido desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde - ACS deva residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.  
Por ser verdade, firmo a presente.

Catuji, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)